LEI Nº 2.279 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 49.446,43 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 49.446,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 49.446,43

Art. 2º) – O presente crédito suplementar atenderá a devolução do repasse e rendimentos não utilizados no Convênio nº 2755/2004 do Ministério da Saúde, para aquisição de unidades móveis de saúde.

Art. 3º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, conforme demonstrado abaixo:

Ativo financeiro	R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro (-)	R$ 5.618.621,51
Total	R$ 979.499,19
Este crédito (-)	R$ 49.446,43
Saldo disponível	R$ 930.052,76

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de abril de 2007

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal